ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1960/2023 DE 17 DE MARÇO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado às **"ações de Combate ao Câncer – via LIGA"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58752F75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2023. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/